

# Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



## LEI Nº 1.641 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

### ALTERA A NOMENCLATURA PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE MISSAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE


### LEI

**Art. 1º** - Fica alterada a nomenclatura do cargo de "Educador Infantil" do Quadro de Servidores dos Profissionais do Magistério do Município de Missal, instituído pela Lei Nº 1.284, de 27 de julho de 2015, para "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL".

**Parágrafo Único:** A alteração da nomenclatura não implicará em mudança nas características do cargo, nem nas suas atribuições nem nos vencimentos.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 21 DE DEZEMBRO DE 2021

  
Adilto Luis Ferrari  
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000  
CNPJ: 78.101.847/0001-50  
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555  
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná